

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO** torna público aos interessados o EDITAL No.006/FCCR/2023 PERMISSÃO DE USO ONEROSA No.002/FCCR/2023 , com direito de exploração comercial de gêneros alimentícios para a tradicional "Festa do Mineiro".

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

A "Festa do Mineiro" é um evento tradicional na cidade de São José dos Campos, que tem como objetivo valorizar e preservar a cultura mineira, trazida com os migrantes mineiros que se estabeleceram no bairro de Santana, difundindo a cultura popular por meio da música, dança, artesanato e culinária.

1.1. O evento realizar-se-á nos dias 13 e 14 de maio de 2023, das 09:00 até 22:00 horas, no Pavilhão Gaivotas do Parque Roberto Burle Marx (Parque da Cidade), que está situado na Avenida Olivo Gomes, nº 100, Santana, São José dos Campos - SP, CEP 12.211-115.

1.1.1. Estarão disponíveis para uso e exploração comercial 25 (vinte e cinco) estandes de gêneros alimentícios.

1.1.2. Serão reservados 05 (cinco) estandes-padrão para uso e exploração de entidades filantrópicas ou organizações da sociedade civil de natureza assistencial, (comercialização de bebidas não alcólicas) cujas receitas deverão ser reinvestidas no custeio da atividade desenvolvida.

1.2. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo se reserva o direito de convidar interessados que se enquadrem nas condições deste regulamento para participarem do evento, caso não acudam interessados que atendam às necessidades do evento.

1.3. Poderão ser permissionárias empresas regularmente constituídas sob qualquer forma societária, que estejam em situação regular com o Município de São José dos Campos, quando sediadas no mesmo e com as Fazendas Estadual e Federal.

1.3.1. Considera-se situação regular, a existência de inscrição municipal válida e regular, quando legalmente exigível e a inexistência de débitos exigíveis junto as Fazendas Municipal, Estadual ou Federal.

2.DOS ESTANDES

A estrutura do evento contará com estandes montados ou espaços vagos para montagens de estruturas próprias, nas seguintes condições:

I. 30 (trinta) estandes destinados ao preparo e venda de alimentação reconhecidamente

"mineira"; com as dimensões de 5m x 4m, totalizando 20 m² cada, com montagem básica em octanorm e placas de TS na cor branca com 1m de altura x

0,5 cm de largura e prateleiras; permissão de uso de 1 botijão de gás de cozinha (13 kg); 01 (um) ponto de energia, 01 (um) ponto de iluminação e 01 ponto de água;

II. 4 (quatro) estandes destinados ao preparo e venda de alimentação reconhecidamente "mineira"; com as dimensões de 5m x 4m, totalizando 20 m² cada, com montagem em madeira e telha ecológica tipo "Rancho" com prateleiras, permissão de uso de 1 botijão de gás de cozinha (13 kg); 01 (um) ponto de energia, 01 (um) ponto de iluminação e 01 ponto de água;

III. 08 (oito) espaços vagos destinados a venda de produtos preparados anteriormente e embalados, prontos para consumo, sem aquecimento ou uso de gás de cozinha; reconhecidos como produtos "mineiros"; com as dimensões de 2m x 2m, totalizando 4m² cada, sem estrutura nenhuma, onde poderão ser montados prateleiras ou mesas de exposição próprias, dentro das dimensões previstas, exclusivamente para a exposição e venda dos produtos, com 01 (um) ponto de energia e 01 (um) ponto de iluminação.

2.1. O permissionário deverá dar publicidade da tabela de preços praticados de forma clara e objetiva, através de *banner* ou cartaz com o tamanho máximo de 80cm x 60cm.

2.2. A decisão quanto a distribuição dos estandes será feita exclusivamente pela Comissão de Coordenação da "Festa do Mineiro", de acordo com as propostas apresentadas e os estandes serão numerados com o intuito de facilitar a localização e identificação.

2.3. Caso não haja o preenchimento de todas os gêneros alimentícios ou de todos os estandes, fica a critério exclusivo da organização da "Festa do Mineiro" a concessão da permissão de uso com direito de exploração para gêneros alimentícios já contemplados.

2.4. Não será permitido ao permissionário as alterações nas dimensões dos estandes, nem em suas estruturas ou aparência.

2.5. Não serão fornecidos fogões, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos, cabendo ao permissionário tal responsabilidade.

2.6. Os preços das iguarias deverão ser economicamente justos definidos em reunião, não sendo permitida a prática de preços e/ou aumentos abusivos.

2.7. É proibido fumar nos espaços de exposição e demais espaços cobertos (sanitários, palco, capela).

3.DA RESPONSABILIDADE SOBRE A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

3.1 Ao montar o espaço de Rancho Tropeiro, preocupar-se em:

- i. Não deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais;
- ii. Não deixar ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público;
- iii. Não deixar equipamentos que esquentam (fogão a lenha, fornos, suportes de tachos, estufas e chapas) instalados em locais que possam ferir os demais;
- iv. Não colocar nada no chão que possa fazer alguém tropeçar ou escorregar;
- v. Não colocar coisas pesadas sobre bases que não ofereçam a segurança necessária ou de maneira que possam cair;
- vi. Conversores de voltagem, fogões, estufas, botijões de gás e respectivas mangueiras devem estar em perfeitas condições de uso. Caso contrário, serão vetados de imediato pela produção do evento;

3.2 É vetado ao culinário manusear a rede elétrica dos espaços, seja para troca de fiação, alteração de voltagem ou outras modificações. O manuseio será realizado por técnico autorizado e treinado para essa função;

3.3 O expositor deverá trazer, quando for o caso, equipamentos elétricos, a gás, e seus acessórios: mangueiras com registros, conversor de voltagem; botijões em perfeitas condições de uso, os quais serão vistoriados por Bombeiros credenciados, vetando os equipamentos que estejam em desacordo com as normas de segurança;

3.4 Serão vetados equipamentos para cozimento, fervura ou fritura que ofereçam riscos ou perigo às pessoas como, por exemplo: com defeitos na base de apoio; enferrujados, tortos, trincados, quebrados, fios descascados, ou quaisquer outras avarias;

3.5 De acordo com a orientação do Corpo de Bombeiros, todas as mangueiras de botijões de gás para fogões deverão ser de borracha revestidas de malha metálica flexível, acompanhadas dos respectivos registros e reguladores;

3.6 O uso de fritadeira elétrica será permitido ou não após avaliação da coordenação sob orientação do responsável técnico civil;

3.7 Indicamos abaixo alguns itens que não fazem parte do perfil do evento, estando vedada sua comercialização:

- . Bolos confeitados, tortas, pudins, gelatinas, flans, merengues, cremes em geral, chocolates em geral (brigadeiros, trufas, cobertura e calda de chocolate);
- . Maçãs do amor, churros, frutas no palito envoltas em chocolate e/ou caramelo;
- . Salgadinhos (croquetes, coxinhas, quibes, empadas, esfias, pizzas);
- . Embutidos deverão passar por uma análise prévia da comissão do evento.

4. DO VALOR

Pela permissão de uso com direito de exploração comercial da "Festa do Mineiro", os permissionários serão cobrados os seguintes valores:

- I. Os estandes de 20m² (5x4m), com montagem de octanorm e os ranchos pagarão a Fundação Cultural Cassiano Ricardo o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para permanência nos 2 (dois) dias da festa.
- II. Os espaços vagos de 4m² (2x2m) destinados a produtos prontos pagarão a Fundação Cultural Cassiano Ricardo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para permanência nos 2 (dois) dias da festa.
- III. Os estandes disponibilizados para entidades filantrópicas ou organizações da sociedade civil de natureza assistencial são isentos de cobrança.

4.1. A permissão de uso será concedida somente para os interessados no uso e exploração para todos os dias do evento, não havendo a possibilidade de divisão ou concessão de permissão de uso para um único dia.

4.2. O pagamento do valor deverá ser feito, impreterivelmente, até 10 (dez) dias antes do início do evento, na Gerência Econômico-Financeira da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, localizada na Avenida Olivo Gomes, nº 100, Santana, São José dos Campos - SP, CEP 12.211115, das 08:00 horas às 16:30 horas.

- 4.2.1. Em caso de pagamento mediante transferência eletrônica (TED), a respectiva compensação deverá se efetivar até o prazo estabelecido no item acima.

4.3. A permissão de uso com direito de exploração é intransferível e será vedada a subpermissão ou empréstimo do estande.

4.4. Os permissionários deverão atender as orientações quanto a montagem e desmontagem, espaço e equipamentos que podem ser utilizados, disposição de mesas e cadeiras e deverão concluir a montagem de todos os equipamentos e do estande, para fiscalização da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e do Corpo de Bombeiros, até às 17:00 horas do dia 11 de maio de 2023.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no site www.prosas.com.br, a partir de 03 de abril de 2023 e, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta, até às 17:00 horas, do dia 14 de abril de 2023.

5.1 A inscrição é gratuita e aberta a qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual - MEI, que atendam as condições deste edital.

5.2. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: festadomineiro2023@fccr.sp.gov.br e a não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

5.3 O processo de seleção será organizado e conduzido pela Comissão de Seleção e Coordenação do evento, designada por Portaria do Diretor Presidente e todos os atos referentes as etapas de seleção e coordenação devem ser acompanhadas pelo site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

5.4 A proposta deverá conter:

A descrição completa do gênero alimentício ou refeições que irá fornecer; demonstrando a forma como serão preparados e servidos os pratos e a forma de armazenamento dos alimentos antes de servir; acompanhados de 3 fotos do prato pronto, na forma como será servido;

5.4.1. Identificação, contendo o Nome e RG das pessoas que trabalharão nos dias do evento, limitando-se a 05 (cinco) pessoas, identificando ao menos 01 (uma) que deverá se dedicar exclusivamente ao caixa, não podendo manusear alimentos;

5.4.2. Os responsáveis pelo manuseio de alimentos deverão apresentar carteira de saúde

emitida pela Vigilância Sanitária, no dia da montagem do Evento;

5.4.3. A quantidade de fogões, refrigeradores e demais equipamentos de cozimento e armazenamento de alimentos, em conformidade com as normas previstas neste edital e normas técnicas do Corpo de Bombeiros;

5.5. Serão desconsideradas propostas que pretendam a comercialização de produtos que não sejam legalizados, além de cigarros e bebidas alcoólicas.

5.6. As propostas de entidades filantrópicas ou as organizações da sociedade civil de natureza assistencial que se inscreverem neste edital deverão comprovar cadastro regular junto a Secretaria de Apoio Social ao Cidadão.

5.7. Os proponentes se comprometem a permanecer no evento e manter o fornecimento dos alimentos sem interrupções, impreterivelmente, até o término das apresentações artísticas programadas.

5.8. Os proponentes devem anexar na inscrição os seguintes documentos:

- a. Contrato social atualizado / Estatuto ou Certificado de MEI, conforme o caso;
- b. Ata de eleição atualizada, com indicação do representante legal autorizado a assinar pela empresa, quando for o caso;
- c. Certidão de Cadastro no CNPJ/MF;
- d. Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital de credenciamento;
- e. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de São José dos Campos, quando tiver sede ou domicílio neste município;
- f. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal,
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme Anexo I;
- i. Declaração de participação em eventos de capacidade compatível com a Festa do Mineiro, conforme Anexo II;

5.8.1 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com validade vencida.

5.8.2 As certidões devem estar dentro do prazo de validade e as certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente será considerado prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

6. SANEAMENTO DE FALHA

Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 5.8, conforme publicação no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

6.1 O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.2 Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.3 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo convocará os proponentes inabilitados, por meio do site oficial ou por diligência no Prosas para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação.

6.4 O saneamento de falhas será feito exclusivamente on-line, por meio do email: festadomineiro2023@fccr.sp.gov.br.

7. DA SELEÇÃO

A seleção das propostas recebidas será realizada pela Comissão da "Festa do Mineiro", e será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) sendo desclassificadas as propostas com notas menor de 5 (cinco) e considerará:

- a. Adequação do gênero alimentício com a cultura mineira;
- b. Adequação do armazenamento dos alimentos;
- c. Capacidade para atendimento ao público.

7.1. Caso haja inscrições acima do número de estandes disponíveis, e havendo empate no gênero alimentício o desempate será feito através de sorteio.

7.2. As entidades filantrópicas ou as organizações da sociedade civil de natureza assistencial serão selecionadas, através de sorteio entre aquelas que manifestarem interesse.

8. RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e no Boletim do Município e não contemplará ordem de classificação, ficando a critério exclusivo da Comissão da "Festa do Mineiro" a seleção da proposta mais adequada ao evento.

8.1 Poderão ser selecionadas até 4 (quatro) propostas que atendam as condições do edital e que aguardarão como suplentes, caso haja alguma desistência.

- 8.2 Da decisão da Comissão da "Festa do Mineiro" não caberá recurso.
- 8.3 O resultado será divulgado no dia 28 de abril de 2023 no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

9. DA CONTRATAÇÃO

Divulgado o resultado a empresa será convocada para formalizar a contratação através de "Termo de Permissão de Uso Oneroso", conforme Anexo III, devendo efetuar o pagamento conforme previsto no item 4.

- a. Em caso de descumprimento do item 4, o "Termo de Permissão de Uso Oneroso" será rescindido, responsabilizando-se o permissionário pelas perdas e danos causados ao evento, sem prejuízo das cominações contratuais.
- b. Caso haja desistência a Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá convocar empresa suplente, que deverá atender aos requisitos para formalização do respectivo termo e pagamento do valor previsto no item 4 até o dia anterior ao início do evento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse público.

- 10.1 Havendo descumprimento ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos pela empresa, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá impor a sanção de impedimento de participação em eventos futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos causados ao evento ou ao público e demais cominações contratuais.
- 10.2 Não há limite de propostas a serem apresentadas, cabendo à organização da "Festa do Mineiro" selecionar as propostas de acordo com as necessidades do evento.
- 10.3 Compete à permissionária, e sob sua responsabilidade, a apresentação da Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária das pessoas que manusearão alimentos, sob pena de revogação da permissão e aplicação de

penalidades.

- 10.4 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este edital, nem em caso de não autorização de funcionamento pela Vigilância Sanitária.
- 10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 10.6 O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

Fica eleito o foro de São José dos Campos-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente avença.

São José dos Campos, de 24 de Março 2023

Washington Benigno Freitas

Diretor Presidente